

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI NR 272-JP DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
LEI ORCAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 1993

JAIR GOMES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Impressão:

FORMACON3 - INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA

FONE : 6 3 1 4 5 9 7

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI NR 272-JP de 02 de DEZEMBRO DE 1992

Estima a receita e fixa a Despesa do Município de F O R M O S A , para o exercício de 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE F O R M O S A , Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1. - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1993, o Orçamento Geral do Município de F O R M O S A , discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 95.800.000,000,00 (Noventa e Cinco Bilhões, Oitocentos Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2. - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e de mais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	8,758,859,200.00
RECEITA PATRIMONIAL	665,491,200.00
RECEITA INDUSTRIAL	75,624,000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28,541,792,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,361,232,000.00
SOMA	39,402,998,400.00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITOS	604,992,000.00
ALIENACAO DE BENS	453,744,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	55,035,769,600.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	302,476,000.00
SOMA	56,397,001,600.00
TOTAL	95,800,000,000.00

ARTIGO 3. - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compoe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ORGAOS E UNIDADES ORCAMENTARIAS:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL	7,664,000,000.00
SOMA	7,664,000,000.00
J U D I C I A R I O	
F O R U M	341,000,000.00
SOMA	341,000,000.00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	2,136,000,000.00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11,926,000,000.00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4,428,000,000.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	720,000,000.00

SECRETARIA DE COMUNICACOES	634,000,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	471,000,000.00
SECRETARIA DE EDUCACAO	26,263,000,000.00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS	12,660,000,000.00
SEC.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	1,226,000,000.00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	7,841,000,000.00
SEC.ASSIST.SOCIAL E PREV.EM GERAL	6,316,000,000.00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	13,174,000,000.00
SOMA	87,795,000,000.00
TOTAL	95,800,000,000.00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNCOES:

LEGISLATIVA	7,664,000,000.00
JUDICIARIA	341,000,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18,490,000,000.00
AGRICULTURA	720,000,000.00
COMUNICACOES	634,000,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	471,000,000.00
EDUCACAO E CULTURA	26,263,000,000.00
HABITACAO E URBANISMO	12,660,000,000.00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	1,226,000,000.00
SAUDE E SANEAMENTO	7,841,000,000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	6,316,000,000.00
TRANSPORTE	13,174,000,000.00
TOTAL	95,800,000,000.00

ARTIGO 4. - O Executivo, no interesse da administracao podera na vigencia deste orcamento, abrir creditos suplementares que se fizerem necessarios, mediante utilizacao dos recursos definidos nos itens I, II, III, e IV dos paragrafos 1, 2, e 4 do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de Marco de 1.964, ate o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para atender a insuficiencias de dotacoes orçamentarias dos orgaos da administracao.

ARTIGO 5. - Dentro do exercicio financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizacoes de operacoes de creditos por antecipacao da receita, ate o limite maximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituicao Federal do Brasil.

ARTIGO 6. - Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operacoes de creditos internas destinadas a financiar programas de obras publicas consideradas inadiveis, abrindo os creditos adicionais necessarios a sua conclusao.

PARAGRAFO 1o.- Fica tambem autorizado a abrir creditos adicionais a conta de recursos de convenios, elaborados com os Governos Federal e Estadual desde que respeitadas os seus objetivos e metas.

ARTIGO 7. - Revogadas as disposicoes em contrario, a presente lei, entrara em vigor no dia 1 de Janeiro de 1.993.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mes de Dezembro de
1.972.

6
JAIR GOMES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

Pugliani

Evandina Gomes Pugliani

Assessor de Gabinete.